

Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
A
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 423/2016

Irineópolis, 04 de Julho de 2016.

Ao
Departamento de Licitações
Nesta

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente para determinar à Vossa Senhoria, que proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL COM 9,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 METROS DE ALTURA, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.”**

Seguem anexo documentos necessários para a elaboração do Edital:

- Termo de Referência,
- Planilha orçamentária,
- Cronograma físico-financeiro,
- Protocolo da licença ambiental,
- Convênio nº 2016TR001659.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>02</u>
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL COM 9,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 METROS DE ALTURA, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.”

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega do referido objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela qual responde o Senhor Virlei da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, e ao Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil, a quem caberão realizar a verificação da qualidade e conformidade da obra (s) entregue (s) pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

A descrição de serviços e materiais a serem utilizados está detalhada no Plano de Trabalho anexo a este, sendo **R\$ 115.511,88 (cento e quinze mil quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)** o preço máximo admitido para a **“CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL COM 9,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 METROS DE ALTURA, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.”**

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A definição dos métodos a serem utilizados está de acordo com os objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificados, no memorial descritivo, para o período de vigência do Convênio nº 2016TR001659, entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis / SC, que fazem parte complementar deste.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

“Execução da drenagem e limpeza do leito do Arroio São Pascoal, no Município de Irineópolis”



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

As obras de drenagem e manejo de águas pluviais são de suma importância para a qualidade de vida da população das cidades na medida em que se acumulam os efeitos negativos das chuvas.

O objetivo principal é a diminuição de gastos com a manutenção das vias públicas, com escoamento rápido de águas das chuvas, reduzindo o risco de alagamentos, inundações e deslizamentos.

Tendo por finalidade implementar ações preventivas para reduzir e minimizar perdas e danos provocados por processos erosivos e inundações em períodos de enchentes e sanear problemas de inundações e enxurradas, condição essencial para se evitar a ocorrência de desastre e contribuir na redução de perdas provocadas, minimizando a insegurança e vulnerabilidade das comunidades locais.

O leito do córrego do Distrito de São Pascoal esta com a área de vazão comprometida, o que faz com que as águas transbordem com as ocorrências de chuvas torrenciais, alagando as margens e região em torno, causando danos materiais e psicológicos a população, podendo até transcorrer problemas de saúde pública, além do agravo provocado pela presença das águas da inundação, que geram desconforto e intranquilidade para mais de 200 famílias e aproximadamente 400 pessoas, incluindo crianças, que residem nas proximidades e região em torno.

6. VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor do item “CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL COM 9,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 METROS DE ALTURA, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC” será de no máximo de R\$ 115.511,88 (cento e quinze mil quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Orçamento.

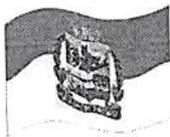
6.1 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ficando condicionado à realização da vistoria por parte do setor responsável e emissão do respectivo boletim de medição.

Após autorização e liberação do recurso por parte da ADR- Canoinhas, será solicitada a emissão do documento fiscal por parte da Empresa vencedora do certame para o seu respectivo pagamento.

Para a realização dos pagamentos deverão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

“Execução da drenagem e limpeza do leito do Arroio São Pascoal, no Município de Irineópolis”



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>04</u>
Comissão Permanente de Licitação

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 – Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem

✓ (101) - 4.4.90.00.00.00.00.100 – Aplicações Diretas

✓ (103) - 4.4.90.00.00.00.00.0256 – Aplicações Diretas

7. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

➤ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

➤ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

➤ A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela substituição do (s) equipamento (s) quanto à possíveis danos que venham a ocorrer ao mesmo, decorrentes de carregamento, transporte ou outro, até entrega e aceitação do mesmo por parte do responsável;

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

“Execução da drenagem e limpeza do leito do Arroio São Pascoal, no Município de Irineópolis”



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 05
Comissão Permanente de Licitação

➤ O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como com relação as demais condições aqui estabelecidas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado, serão de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil, CREA 134845-D/PR.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser devidamente executado pela empresa (s) vencedora (s) do presente nos locais definidos na Planta de localização da Drenagem, com início no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da respectiva ordem de serviço, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Irineópolis / SC.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

“Execução da drenagem e limpeza do leito do Arroio São Pascoal, no Município de Irineópolis”



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>06</u>
Comissão Permanente de Licitação

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente objeto deverão ser dirimidas junto ao Engenheiro Civil Senhor Marcelo Giroto de Carvalho.

Irineópolis (SC), 04 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>07</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONVÊNIO nº 2016TR001659, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CANOINHAS E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

PROCESSO nº DSUST 714/2016

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.796/0001-30, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **Ricardo Pereira Martin**, CPF nº 185.449.169-53, Carteira de Identidade nº 673.224, expedida pela SSP/SC, em 08/12/1993, residente e domiciliado na Rua Evaldo Kreis, nº 325, cidade de Canoinhas, e o **município de Irineópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Juliano Pozzi Pereira**, CPF nº 455.173.049-15, Carteira de Identidade nº 287.405, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Caetano Valões, 22, cidade de Irineópolis, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2016TR001659**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para Construção de bueiro duplo celular de concreto e limpeza do leito do Arroio São Pascoal com 9,00 de comprimento, 2,5 de largura e 2,0m de altura no Distrito de São Pascoal, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto construção de bueiro duplo celular de concreto e limpeza do leito do Arroio São Pascoal com 9,00 de comprimento, 2,5 de largura e 2,0m de altura no Distrito de São Pascoal, com a finalidade de implementar ações preventivas para reduzir e minimizar perdas e danos provocados por processos erosivos e inundações em períodos de enchentes e sanear problemas de inundações e enxurradas, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Conveniente** e aprovada pelo **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 115.511,88 (Cento e quinze mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos) sendo R\$ 98.185,10 (Noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos) concedidos pelo **CONCEDENTE** e R\$ 17.326,78 (Dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 950001 - 270092 - 18 - 544 - 0350 - 0309 - 006488 - 44.40.42.02

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2016PE00214 foi realizado em 28/06/2016;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2016006140	0122	44.40.42.02	2016NE0477	28/06/2016	98.185,10

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de visitas in loco e fotos registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. emitir Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;

Rua Vidal Ramos, 1005. Centro - Canoinhas / SC - 89.460-000
Telefone: 047 36274000



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
Comissão Permanente de Licitação

- V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao convenente; e
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Sector de Convênios

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SC transferências.

- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Sector de Convênios

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
Comissão Permanente de Licitação

- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;

Rua Vidal Ramos, 1005. Centro – Canoinhas / SC – 89.460-000
Telefone: 047 36274000



e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 17.326,78 (Dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.



DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao conveniente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do conveniente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- XII. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao conveniente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O conveniente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O concedente e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de visitas in loco e fotos a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas por servidor designado pelo Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O concedente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado,



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>15</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente ao concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 950015-4, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.



DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de novembro de 2016.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canoinhas.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Sector de Convênios

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 18
 Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

[Signature]
 RICARDO PEREIRA MARTIN
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CANOINHAS

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Visto Cojur:

[Signature]
Keiny Rodrigo Burgardt
 OAB/SC 17.936
 Consultor Jurídico
 Matrícula 686.997-1-01

TESTEMUNHAS:

[Signature]

NOME:

Sergio Teixeira da Silva

NOME:

CPF:

004.356.639-17

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 19
Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: LIMPEZA DO LEITO E OBRA DE DRENAGEM NO ARROIO SÃO PASCOAL

LOCALIDADE: SÃO PASCOAL – IRINEÓPOLIS – SC

1.0 RESUMO DO PROJETO

1.1 Introdução:

O presente memorial descritivo tem por objetivo orientar a execução de bueiro duplo celular de concreto (BDCC) com medidas internas de 2,00 X 2,50 (H x L) e a limpeza do leito do arroio para garantia à adequada vazão sob intempérie.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as recomendações fornecidas pelos fabricantes.

Toda e qualquer alteração no projeto que por ventura seja necessária para a boa execução dos serviços deverá ser previamente aprovada pelo engenheiro fiscal.

A fiscalização poderá paralisar a obra, ou mesmo mandar refazê-la, quando os serviços não se apresentarem de acordo com o projeto ou solicitação do fiscal.

A vigilância da obra é de responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos recorrentes da execução da mesma.

Somente poderão permanecer no canteiro de obras funcionários devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) recomendados pela norma regulamentadora NR 06. A fiscalização poderá interditar ou embargar a obra caso existam funcionários com equipamentos em desacordo com o exigido pela norma.

O canteiro de obra deverá estar de acordo com a norma regulamentadora NR 18.

Os serviços considerados de risco somente poderão ser executados após a aplicação dos equipamentos de proteção coletiva (EPC's) conforme a norma regulamentadora NR 06. Para serviços executados em altura (acima de 2 metros) ficam

SECRET



DECLARAȚIE

DECLARAȚIE DE ÎNTRĂLĂCĂȘARE A UNOR DATE PERSONALE

Eu, subsemnatul, declar că informațiile furnizate în acest document sunt corecte și adevărate.

Am luat cunoștință de conținutul prezentei declarații și mă angajez să respect conținutul acesteia.

Declarația este făcută în cunoștință de cauză și fără niciun fel de constrângere.

Am luat cunoștință de drepturile mele și mă angajez să respect conținutul acesteia.

Declarația este făcută în cunoștință de cauză și fără niciun fel de constrângere.

Am luat cunoștință de drepturile mele și mă angajez să respect conținutul acesteia.

Declarația este făcută în cunoștință de cauză și fără niciun fel de constrângere.

Am luat cunoștință de drepturile mele și mă angajez să respect conținutul acesteia.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 20

Comissão Permanente de Licitação

A fiscalização reserva o direito de proibir a entrada de qualquer pessoa temporariamente ou permanentemente no canteiro de obras.

As medições serão realizadas por etapa concluída e, quando executadas, deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável da obra para eventuais esclarecimentos.

1.2 Serviços técnicos:

Os serviços serão divididos nas seguintes etapas:

- 1) Serviços Preliminares
- 2) Drenagem e execução de BDCC
- 3) Execução das Bocas de BDCC
- 4) Serviços Complementares

Todo o material, mão de obra e serviços complementares necessários para a conclusão dos serviços licitados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todo o material empregado na obra poderá sofrer recusa da fiscalização caso não atenda as exigências do projeto proposto.

A empresa contratada deverá fornecer ART de todos os serviços desenvolvidos durante o contrato.

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio de topografia. Problemas na obra advindos da má locação da estrutura serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.3 Equipamentos:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) conforme estabelecido pelas normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4 Limpeza da Obra:

O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado, com todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e a higiene dos operários.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser acondicionados em local adequado, protegidos da umidade e de outros agentes agressivos, seguindo sempre a recomendação do fabricante.

Os resíduos de construção e demolição provenientes da execução dos serviços licitados são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser separados, para fins de reciclagem, e descartados em local adequado.

2.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Placa da obra e Locação da obra

A prefeitura municipal fornecerá o modelo gráfico da placa que deverá ser aplicado na obra.

A obra deverá estar alinhada com o leito do rio e em cota que permita o bom escoamento das águas.

2.2 Sinalização Noturna

Por ser tratar de importante via de tráfego para a localidade, durante toda a obra a CONTRATADA deverá manter sinalização noturna, com ênfase para o período de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3 Escavação

A escavação deverá ser precedida de ensecadeira para desvio temporário do leito. Ambas deverão ser executadas de jusante para montante e o material escavado deverá ser reservado para utilização no reaterro.

A inclinação do talude deverá garantir a estabilidade do mesmo durante o período de obras. Inicialmente recomenda-se a escavação do talude na proporção 1:1.

2.4 Construção do Bueiro Duplo Celular de Concreto

A construção do BDCC será precedida pela execução de enrocamento de base com espessura de 60 cm. Tal enrocamento deverá contemplar toda a área do bueiro e ter seu acabamento em inclinação 1:1 fora da área de apoio.

Em seguida será executada camada de 10 centímetros de concreto não estrutural com uso mínimo de 150 kg de cimento por metro cúbico de concreto produzido.

Por sobre o concreto não estrutural será então executada o bueiro duplo. As espessuras das paredes do bueiro, em concreto $F_{ck} = 25$ MPa, deverão ser de 15 centímetros nas laterais e 30 centímetros no centro.

A armadura deverá ser executada conforme padrão DNIT – ver publicação IPR 736 (Album de projetos tipos – Dispositivos de Drenagem – 2013).

A execução do bueiro in loco poderá ser substituída por aduelas pré-moldadas desde que comprovada a mesma capacidade de carga e vazão.

Após a execução dos bueiro, deverá ser realizado o reaterro compactado com compactador tipo soquete vibratório (sapo) em camadas de 15 centímetros. Os últimos 50 centímetros deverá ser compactados em camadas menores de 10 centímetros.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.5 Construção das bocas dos bueiros

As bocas do bueiro deverão ser executadas em conformidade com as normas DNIT - ver publicação IPR 736 (Album de projetos tipos – Dispositivos de Drenagem – 2013) – e as indicações do projeto.

Deverá ser usada a mesma armação indicada para o BDCC 2 x 2 da publicação IPR 736 (pág. 6.17 – altura do aterro entre 1 e 2,5m (93,74 kg)) cortada de maneira a permitir recobrimento de 3 centímetros de concreto.

As armaduras referentes ao teto e base do BDCC serão às utilizadas para construção da laje de saída em concreto.

Deverão ser executadas 2 vigas de travamento em concreto armado – uma na interface entre o BDCC e a boca (tanto jusante, quanto montante) e outra na ponta de cada boca de saída. O utilizado deverá ser de 25 MPa e a armadura será constituída de 4 barras longitudinais Ø 10mm e estribos de 6,3 mm a cada 20 centímetros. Deverão ser deixadas esperas para engastamento das respectivas obras.

2.6 Aterro sobre o BDCC

O Aterro sobre o BDCC deverá ser executado com reaproveitamento do solo retirado da escavação juntamente com solo de empréstimo. Deverá ser realizado o controle da compactação – 100% proctor normal – de maneira a garantir solo menos permeável possível.

A compactação do aterro deverá ser realizada com demasiado cuidado e com rolo leve para não comprometer a estrutura do BDCC.

Sobre o BDCC o aterro deverá ter espessura superior a 1 metro e as rampas de acesso deverão ter inclinação máxima longitudinal de 7%. Para conclusão do aterro, deverá ser realizado o “abaulamento” da estrada com o intuito de retirar a água do leito da via. Esta inclinação lateral deverá ser de até 2%.

Para a execução das fundações será necessário o recorte de nichos no piso de

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina



Fl. nº 24

Comissão Permanente de Licitação

2.7 Limpeza do leito do Arroio São Pascoal

O leito do arroio deverá ser limpo e desassoreado com escavadeira hidráulica, conforme indicação em projeto, em percurso total de 344 metros. Durante a limpeza deverão ser tomados os devidos cuidados para não realizar manobras que descaracterizem o leito do rio.

3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá atender aos projetos apresentados.

A CONTRATADA tem ciência do presente memorial descritivo e do orçamento, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a execução e o ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao pleno funcionamento, mesmo que não constem em projeto, memorial descritivo e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes para aquisição dos materiais, eventuais substituições serão possíveis desde que apresentados com antecedência e possuindo equivalência de desempenho técnico com o produto especificado em projeto, devendo ser apresentada a comprovação de desempenho através de ensaios realizados pelo fabricante de acordo com as normas brasileiras.

Engenheiro Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 25
Comissão Permanente de Licitação

ORÇAMENTO

PROJETO: Galeria de drenagem e Limpeza do Leito do Arroio São Pascoal

Referências
Sinapi Abril 2016
Sicro Novembro 2015

LOCALIZAÇÃO:

São Pascoal - Irineópolis - SC

CARACTERÍSTICAS:
Extensão: 344 m
BDI: 23%

ITEM	CODIGO REFERENCIAL DE PREÇOS		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT	PREÇO	CUSTO TOTAL
	SICRO 02	Sinapi				Preços Iniciais	UNIT. C/ BDI = 23%	C/ BDI=23%
	Referência Novembro 2015	Referência Abril 2016				R\$	R\$	R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m2	2,50	350,48	431,09	1.077,72
1.2		74221/001	Sinalização de trânsito - Noturna	m	26,00	2,36	2,90	75,47
			SUB TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	1.153,19
2			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES				0,00	
2.1		73962/4	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade entre 1,5 e 3 metros com retroscavadeira	m3	258,00	7,15	8,79	2.268,98
2.2		74015/1	Reatero e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m3	86,40	17,54	21,57	1.864,01
3		83676	CORPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M	m			0,00	0,00
3.1		73697	Enrocamento manual com arrumação do material	m3	37,20	151,41	186,23	6.927,91
3.2		5652	Concreto não estrutural (magro) consumo de 150 kg/m3 material, preparo e aplicação	m3	5,60	254,30	312,79	1.751,61
3.3		73972/1	Concreto Fck 25 Mpa virado em betoneira - inclusive lançamento	m3	25,92	399,24	491,07	12.728,40
3.4		92919	Aço CA - 50 - fornecimento, corte, dobra e armação da estrutura	kg	5.291,95	8,55	10,52	55.652,75
3.5		5970	Forma de madeira com reaproveitamento, material e montagem	m2	104,40	54,00	66,42	6.934,24
			SUB TOTAL CORPO BUEIRO				0,00	88.127,90
4			BOCAS BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M INCLUSIVE LAJES				0,00	
4.1		73697	Enrocamento manual com arrumação do material	m3	16,20	151,41	186,23	3.016,99
4.2		5652	Concreto não estrutural (magro) consumo de 150 kg/m3 material, preparo e aplicação	m3	2,72	254,30	312,79	850,16
4.3		73972/1	Concreto Fck 25 Mpa virado em betoneira - inclusive lançamento	m3	5,25	399,24	491,07	2.578,09
4.4		92919	Aço CA - 50 - fornecimento, corte, dobra e armação da estrutura	kg	204,40	8,55	10,52	2.149,57
4.5		5970	Forma de madeira com reaproveitamento, material e montagem	m2	23,00	54,00	66,42	1.527,66
4.6			VIGAS DE TRAVAMENTO				0,00	0,00
4.6.1		5652	Concreto não estrutural (magro) consumo de 150 kg/m3 material, preparo e aplicação	m3	0,41	254,30	312,79	128,67
4.6.2		73972/1	Concreto Fck 25 Mpa virado em betoneira - inclusive lançamento	m3	1,22	399,24	491,07	596,64
4.6.3		92919	Aço CA - 50 - fornecimento, corte, dobra e armação da estrutura (4 Ø 10 mm Long; Ø 6,3 c/ 20 cm estribo)	kg	51,04	8,55	10,52	536,76
4.6.4		5970	Forma de madeira com reaproveitamento, material e montagem	m2	8,19	54,00	66,42	543,97
			SUB TOTAL BOCAS DE SAÍDA				0,00	11.926,51
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00	
5.1	2 S 01 511 00	73962/4	Escavação, carga, transporte e compactação a 100 % proctor normal de material de 1ª categoria	m3	200,00	18,78	23,10	4.619,88
5.2	E 062		Limpeza / Dragagem do leito do rio com escavadeira hidráulica com esteira, inclusive combustível e operador	hora	29,00	271,50	333,95	9.684,40
			SUB TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					14.304,28
TOTAIS R\$								R\$ 115.511,88
CONCEDENTE R\$								R\$ 98.185,10
PROPONENTE R\$								R\$ 17.326,78

DATA:

Jun/16

NOME:

Eng. José Alfredo Pinto
Resp Técnico CREA 16069-3 / SC

ASSINATURA:

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

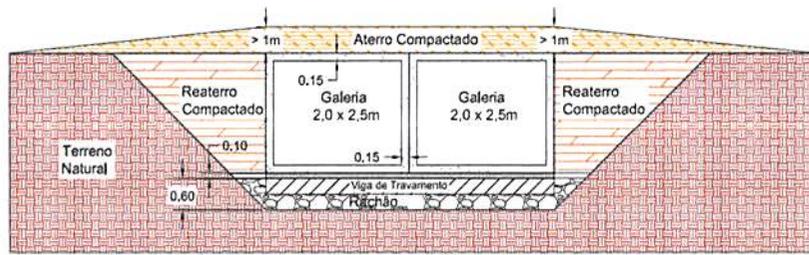
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - META 3

OBJETO: DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA ARROIO SAO PASCOAL				Início da obra: Após liberação de recurso			
Endereço: SAO PASCOAL - IRINEOPOLIS				Término: 60 DIAS A.L.R.			
Município: Irineópolis							
Executor: Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.							
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º MES		2º MES		
			R\$	%	R\$	%	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.153,19	1,17%	1.153,19	100,0%		-	
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	3.513,04	3,58%	3.513,04	100,0%			
CORPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M	71.395,67	72,72%	42.837,40	60,0%	28.558,27	40%	
BOCAS BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M INCLUSIVE LAJES	10.137,53	10,32%	-	0,0%	10.137,53	100%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.985,67	12,21%	2.905,32	24,2%	9.080,35	76%	
	-	-	-				
	-	-	-				
	-	-	-				
TOTAL SIMPLES	R\$98.185,10	100%	50.408,95	51,34%	47.776,15	48,66%	
TOTAL ACUMULADO	R\$98.185,10	100%	50.408,95	51,34%	98.185,10	100,00%	
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	619,95	3,58%	619,95	100,0%			
CORPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M	12.599,24	72,72%	7.559,54	60,0%	5.039,70	40%	
BOCAS BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M INCLUSIVE LAJES	1.788,98	10,32%		0,0%	1.788,98	100%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.318,61	13,38%	435,79	18,8%	1.882,82	81,2%	
	-	-	-				
TOTAL SIMPLES	R\$17.326,78	100%	8.615,28	49,72%	8.711,50	50,28%	
TOTAL ACUMULADO	R\$17.326,78	100%	8.615,28	49,72%	17.326,78	100,00%	
RECURSOS DO CONCEDENTE	98.185,10	85,00	50.408,95	51,34%	47.776,15	48,66%	
RECURSOS DO PROPONENTE	17.326,78	15,00	8.615,28	49,72%	8.711,50	50,28%	
	-	-	-				
	-	-	-				
TOTAL SIMPLES	R\$115.511,88	100,00	59.024,23	51,10%	56.487,65	48,90%	
TOTAL ACUMULADO	R\$115.511,88	100,00	59.024,23	51,10%	115.511,88	100,00%	

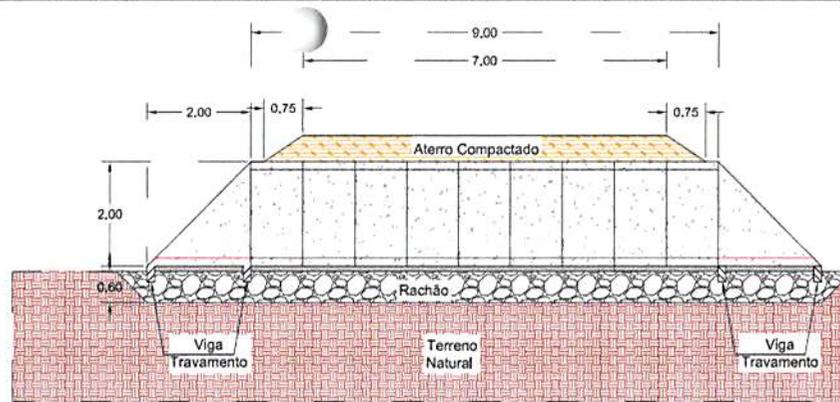
Irineópolis, 27 de Junho de 2016.

Juliano Pozzi Perreira
Prefeito Municipal.

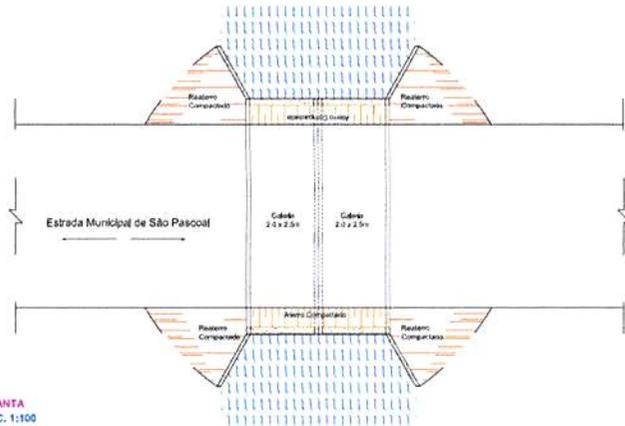
José Alfredo Pinto
Resp. Técnico Crea 16069-3- SC



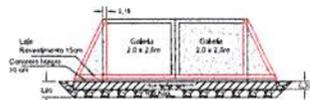
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESC. 1:50



SEÇÃO LONGITUDINAL
ESC. 1:50



PLANTA
ESC. 1:100



DETALHE BOCAS
ESC. 1:100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DRENAGEM
ESC. 5:1

Prefeitura Mun. de Imepópolis
Estado de Santa Catarina
F. n.º 27
Comissão Permanente de Licitação

PREFEIRNEÓPOLIS	
DATA:	28/04/2016
at. Sec.	
ESCALA	INDICADA
FOLHA	01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

5797476-1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Comissão Permanente de Licitação

1. Responsável Técnico

JOSE ALFREDO PINTO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1701724057
Registro: 016069-3-SC

Empresa Contratada

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº 200

Endereço: RUA PARANÁ

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: SC

Cidade: IRINEÓPOLIS

CEP: 89440-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 98.185,10

Ação Institucional

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: S/Nº

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL - SÃO PASCOAL

Bairro: SÃO PASCOAL

Complemento:

UF: SC

Cidade: IRINEÓPOLIS

CEP: 89440-000

Data de Início: 29/04/2016

Data de Término: 29/10/2016

Coordenadas Geográficas: -26.286570 -50.716995

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	Fiscalização
Obras hidráulicas			
Objeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho: 50,40	Metro(s) Fiscalização
Desobstrução e limpeza de rio		Dimensão do Trabalho: 344,00	Metro(s)

5. Observações

RESP. TÉCNICA DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DENT E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO ARROIO SÃO PASCOAL

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

IBAPE - 20

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 29/04/2016

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO 09/05/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do

Fone: (48) 3331-2000

Fax: (48) 3331-2107



9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEÓPOLIS - SC, 29 de Abril de 2016

JOSE ALFREDO PINTO

287.166.049-20

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 29
Comissão Permanente de Licitação

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:39:59
214302143 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM IRINEOPOLIS -IPVA
AGENCIA: 2143-1 CONTA: 9 051-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10491051155990160695079747600009367890000019596
NR. DOCUMENTO 42.901
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO 195,96
VALOR COBRADO 195,96
NR. AUTENTICACAO 3.1CD.32A.20A.4C9.851

Assinada por J2778260 BERNADETE SCHUSTER LONGO
J8098752 JULIANO POZZI PEREIRA

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8098752 JULIANO POZZI PEREIRA.

9051-4

Recibo do Sacado

Nosso Número 9016069579747600003			Número do Documento 5797476-1		Espécie Doc. GUIA	Data Documento 29/04/2016	Vencimento 09/05/2016
Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5			(-) Valor Documento 195,96		(-) Deduções		(+) Valor Cobrado
Sacado JOSE ALFREDO PINTO			Autenticação Mecânica				

CAIXA | 104-0 | 1049105115 59901606950 79747600009 3 67890000019596

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA						Vencimento 09/05/2016
Cedente CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64						Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5
Data Documento 29/04/2016	Número do Documento 5797476-1	Espécie Doc. GUIA	Aceite NÃO	Data Processamento	Nosso Número 9016069579747600003	
Uso do Banco	Carteira SR	Esp. Moeda RS	Quantidade	Valor Moeda	(-) Valor Documento 195,96	
Instruções Profissional JOSE ALFREDO PINTO Nro. ART.... 5797476-1 Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS Localizacao. ESTRADA MUNICIPAL SAO PASCOAL S NO Cidade..... IRINEOPOLIS						(-) Descontos
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Sacado
JOSE ALFREDO PINTO





SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Imbuquá
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>30</u>
Comissão Permanente de Licitação

ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)

"CÓRREGO/ARROIO SÃO PASCOAL"



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias



1. OBJETO

Realizar o desassoreamento do córrego/arroio São Pascoal, que atravessa aquela comunidade.

A extensão do projeto proposto é o "desassoreamento de 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três) metros lineares", que se inicia no ponto de Latitude 26°15'27" S Longitude 50°42'57" O e termina no ponto de Latitude 26°15'15" S Longitude 50°43'15" O.

2. JUSTIFICATIVA

Os moradores da comunidade de São Pascoal, que residem às margens do córrego/arroio São Pascoal, sofrem constantemente com alagamentos causados pelo assoreamento do mesmo.

No último ano, com a intensificação do fenômeno El Niño, os problemas com enxurradas foram mais frequentes e danosos aos munícipes que ali residem.

Desta forma, o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Irineópolis, realizou um estudo local, determinando onde e como deve-se realizar o desassoreamento do arroio, com o objetivo de minimizar o efeito causado pelas inundações/enxurradas, que ocorrem em parte, devido ao assoreamento do córrego/arroio São Pascoal.

Este é um empreendimento da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria da Ação Social, voltado a aprimorar a segurança e o bem estar social dos munícipes da localidade de São Pascoal.

A Prefeitura ainda objetiva, ao término da obra, promover a conscientização dos moradores quanto a preservação do meio-ambiente, através da

Rua Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto União – SC – CEP: 89400-000
Telefones: (047) 3625-1590 e (042) 3523-9571



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Inneópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>32</u>
Comissão Permanente de Licitação

educação ambiental e práticas conservacionistas, visando evitar ou retardar ao máximo o assoreamento do córrego/arroio.

Assim, a comunidade de São Pascoal, através desta obra, estaria minimizando o impacto destas inundações/enxurradas, as quais podem causar:

- a) ameaça à saúde, devido o contato das pessoas com água, que muitas vezes pode estar contaminada com parasitas ou microorganismos nocivos à saúde humana;
- b) prejuízos financeiros, pois, muitas famílias acabam ficando desalojadas, perdendo seus móveis, pertences pessoais, alimentos, e demais bens materiais.

3. CARACTERÍSTICAS

3.1 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Vide Anexo 1.

3.2 DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA

Objetiva melhorar o escoamento da água do córrego/arroio São Pascoal, da montante à jusante, em épocas de concentração das águas pluviais, através do desassoreamento de 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três) metros lineares do córrego/arroio São Pascoal, que se inicia no ponto de Latitude 26°15'27" S Longitude 50°42'57" O e termina no ponto de Latitude 26°15'15" S Longitude 50°43'15" O.

O processo de desassoreamento se dará pelo alargamento e rebaixamento do leito do córrego/arroio, pois, no local da obra o leito é muito estreito, não passando de 3,00 metros de largura no ponto de maior distância entre uma margem e outra.



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Itapiranga, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

O local de maior profundidade apresenta uma altura de 3,00 (três) metros.

3.3 DESCRIÇÃO DA OBRA COM APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES INERENTES À IMPLANTAÇÃO E SUA NATUREZA

A obra de desassoreamento do córrego/arroio São Pascoal consiste em uma ação preventiva para evitar alagamentos, na qual pretende-se aumentar/alargar a distância entre uma margem e outra em no máximo 3,00 metros de largura.

Nesta obra também serão retirados os sedimentos acumulados devido aos processos erosivos naturais, que causaram a obstrução do curso de água do córrego/arroio. Desta forma, o leito do córrego/arroio será "afundado" a uma profundidade de 3,00 metros de altura.

Assim, com este trabalho de limpeza/desassoreamento, pretende-se evitar os frequentes alagamentos, que tanto prejudicam os moradores próximos, bem como o tráfego de veículos neste trecho.

3.4 ESTIMATIVA DE MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA IMPLANTAÇÃO

➤ 1 (uma) máquina escavadeira hidráulica para limpeza do leito do arroio, bem como para alargar a distância entre as margens em três metros e ainda "afundar" a profundidade do arroio em três metros de altura. Para esta máquina estão previstas 15,00 horas de trabalho; e 2 (dois) caminhões para a retirada dos sedimentos acumulados.

➤ Mão de Obra de 7 (sete) pessoas para a construção de um bueiro duplo de concreto e reconstituição da pista com aterro sobre o bueiro.



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 34
Comissão Permanente de Licitação

3.5 ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA OBRA

Custo da obra de desassoreamento do córrego/arroio São Pascoal		
Item	Descrição da Obra	Custo da Obra em R\$
1	Sinalização da obra e sinalização noturna	R\$ 1.135,60
2	15,00 de horas máquina de escavadeira hidráulica para a limpeza do leito do córrego/arroio	R\$ 5.009,73
3	Construção de um bueiro duplo com 9,00 metros de comprimento, 2,50 metros de largura e 2,00 metros de altura.	R\$ 88.730,88
4	Reconstituição da pista de rodagem com aterro sobre a via	R\$ 3.308,89
Valor Total da Obra		R\$ 98.185,10

3.6 APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O projeto prevê a implementação em 60 dias após a liberação da verba solicitada, e da aprovação do projeto pelo do Órgão Ambiental, assim:

Cronograma de implantação da obra de desassoreamento do córrego/arroio São Pascoal	
Mês	Descrição dos trabalhos
1	Implantação da sinalização da obra Desassoreamento do córrego/arroio São Pascoal Início da construção do bueiro sob a via de rodagem
2	Término da construção do bueiro sob a via de rodagem Reconstituição da pista de rodagem com aterro sobre a via



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>35</u>
Comissão Permanente de Licitação

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

4.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DA OBRA

O córrego/arroio onde será realizada a obra de desassoreamento está localizado na localidade de São Pascoal, próximo a residências, núcleo escolar e estrada municipal (que é via de acesso a outras localidades e a BR 280).

No aspecto social, o desassoreamento do córrego/arroio estará evitando que novas enxurradas prejudiquem ainda mais os moradores próximos que já sofreram com os alagamentos em suas residências.

No aspecto biológico, o aprofundamento e abertura do leito do córrego/arroio não estará causando danos aos seres vivos e organismos vivos presentes no rio ou no seu entorno, inclusive ao homem.

No aspecto físico, haverá a expansão/alargamento do leito, o que propiciará maior e melhor escoamento das águas.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA OBRA COM A LEGISLAÇÃO ENVOLVIDA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL, MAPEANDO AS RESTRIÇÕES À OCUPAÇÃO

Conforme a Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
IV - área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.”

Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 36

Comissão Permanente de Licitação

ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais:

Diante todo o exposto, e, considerando as características dos imóveis no entorno do córrego, comprova-se que o empreendimento está de acordo com a legislação vigente.

4.3 CARACTERIZAÇÃO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO ATUAL

No entorno do curso de água que sofrerá a intervenção, estão localizadas residências, áreas de lavouras anuais, a estrada municipal (que é via de acesso a outras localidades e a BR 280), o Núcleo Escolar Adolfo Konder, o cemitério da localidade de São Pascoal, e, vegetação nativa das áreas de preservação permanentes remanescentes.



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias



Figura 01 – Situação do uso do solo atual na área do empreendimento



Fonte: O Autor, 2016.
Equipamento utilizado Drone Phantom 4.

4.4 CARACTERIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA EXISTENTE

No entorno do empreendimento existe uma infraestrutura “destinada” à comunidade de São Pascoal.

Nesta, pode-se citar a estrada de acesso a comunidade de Rio Preto e a área urbana de Irineópolis, que compreende: o Cemitério, o Posto de Saúde, o Núcleo Escolar Adolfo Konder, várias mercearias e farmácias, e o Posto de Combustível.



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias



4.5 CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS

O município de Irineópolis pertence à microrregião de Canoinhas, a qual faz parte da mesorregião Norte Catarinense (Figura 1). A microrregião de Canoinhas é constituída por 12 municípios e, segundo estimativa do IBGE, possui uma população total de 251.223 habitantes. Canoinhas e Mafra são os principais municípios desta microrregião, com populações estimadas de 53.969 e de 54.708 habitantes, respectivamente (conteúdo disponível em: <idades.ibge.gov.br> – estimativa população base 1º de julho de 2013).

O município de Irineópolis limita-se, a Norte, com o Estado do Paraná, cuja divisa é feita pelo Rio Iguaçu; a Sul, com o município de Timbó Grande; a Leste, com o Município de Canoinhas; a Oeste, com o município de Porto União.

Irineópolis possui uma área territorial de 589.558 km², e sua população atual é de 10.843 habitantes, segundo estimativas do IBGE, ano 2013 (conteúdo disponível em: <idades.ibge.gov.br> – estimativa população base 1º de julho de 2013).

Ainda, com base nas estimativas do IBGE, ressalte-se que, em torno de 66,30 % da população do município de Irineópolis reside na zona rural e apenas 33,70%, na área urbana do Município. Em seus primórdios, a colonização do município foi caracterizada por imigrantes de origem alemã, ucraniana e em menor número, polonesa.

Do ponto de vista econômico, o PIB do Município de Irineópolis, totalizou R\$ 187.495.000,00, em valor bruto a preços correntes, tendo como referência o ano de 2011. Deste total, o setor primário (da agropecuária) teve uma participação de R\$ 80.960.000,00; setor secundário (da indústria), R\$ 18.714.000,00; o setor terciário (de serviços), uma participação de R\$ 79.655.000,00; impostos sobre produtos líquidos de subsídios, a preços correntes, R\$ 8.166.000,00 (conteúdo disponível em: <idades.ibge.gov.br>). O gráfico abaixo (Figura 2) mostra a



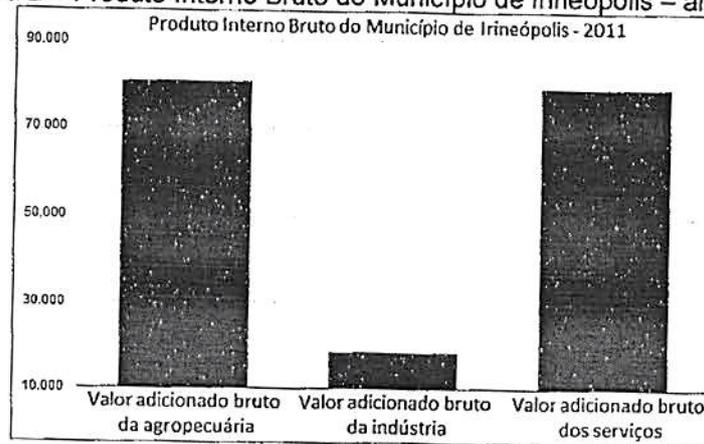
SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias



distribuição do PIB bruto da agropecuária, da indústria e dos serviços.

Figura 2 – Produto Interno Bruto do Município de Irineópolis – ano 2011



Fonte: (cidades.ibge.gov.br)

Como se pode verificar, a economia do município está baseada, principalmente, na agropecuária, onde especificamente a agricultura se caracteriza pelo alto rendimento, em função da intensa mecanização do processo produtivo, favorecido pelas condições de topografia suave à moderada, bem como pela evolução e implantação de novas tecnologias agrícolas de plantio direto, qualidade de sementes e assistência técnica ao produtor. A pecuária é uma atividade ainda pouco representativa, porém com ótimo potencial de desenvolvimento.

Desta forma, o setor primário (agricultura e pecuária) é de fundamental importância para a economia do município de Irineópolis, pois, gera também reflexos e impactos diretos, principalmente nas atividades relativas ao setor terciário, cujo empenho é altamente dependente das safras agrícolas (comércio, educação, saúde, serviços, etc.), e também em relação à verticalização econômica da cadeia produtiva, com influências positivas também no setor secundário (industrialização de produtos agropecuários).

Os quadros abaixo (Figuras 3 e 4) nos dão uma ideia dos produtos mais representativos do município, relativamente ao setor primário (agricultura temporária e permanente e pecuária), base 2012:



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 40
Processo Permanente de Licitação

Figuras 3 e 4 – Culturas Relevantes e Pecuária de Irineópolis - 2012

CULTURAS RELEVANTES - TEMPORÁRIAS E PERMANENTES - 2012				
Produto	Área colhida (ha)	Área plantada (ha)	Produção (t)	Rendimento médio (kg/ha)
Soja	8.500	8.500	29.070	3.420,00
Milho em grão	5.500	5.500	51.150	9.300,00
Fumo	3400	3400	8.500	2.500,00
Trigo	900	900	2.124	2.360,00
Felção preto	780	780	1.140	1.462,00
Cevada	400	400	960	2.400,00
Cebola	130	130	4.550	35.000,00
Batata inglesa	60	60	2.040	34.000,00
Extrato vegetal e silvicultura				
Erva mate			2.400	
Madeira para lenha: silvicultura e extração vegetal				186 mil m ³
Madeira em tora-silvicultura: papel e celulose				30 mil m ³
Madeira em tora-silvicultura: outras finalidades				110 mil m ³

PECUÁRIA - PRODUÇÃO 2012	
Rebanho	Número de Cabeças
Bovinos	11.705
Suínos	7.560
Vacas ordenhadas	1.300
Ovinos	3.153
Caprinos	624
Equinos	1.150
Aves: galos, galinhas frangos e pintos	154.000
Produtos agropecuários de origem animal	
Leite - litros	3.089 mil
Ovos de galinha - dúzias	105 mil
Mel de abelha - kg	8.000

Fonte: (cidades.ibge.gov.br).

Na região do curso d'água observa-se um predomínio do cultivo de fumo, milho e soja.

Conforme se pode observar pelos dados estatísticos acima, o setor industrial é o de menor representatividade e participação para a economia do Município (em torno de 10% do PIB total), enquanto o setor primário (da agropecuária) representa em torno de 43% do PIB total e o setor terciário, em torno de 42,50% do PIB total.

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Irineópolis, as poucas indústrias existentes são de pequeno porte, de cunho familiar, entre as quais se podem citar:

- 1 (uma) pequena indústria de confecções de roupas de malha – classe micro empresa;
- 1 (um) frigorífico de embutidos, de pequeno porte – classe micro empresa;
- 1 (uma) indústria de embalagens de sacolas de papel –



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 41

Comissão Permanente de Licitação

- classe micro empresa;
- 2 (duas) fábricas de móveis sob medida – classe micro empresas;
 - 1 (uma) fábrica de velas – classe micro empresa;
 - 2 (duas) funilarias – classe micro empresas;
 - 4 (quatro) serralherias, para produção de portas e janelas de ferro, cercas (grades de ferro) – classe micro empresas;
 - 1 (uma) ervateira, que faz apenas a secagem e a comercialização "in natura" da erva mate colhida;
 - 4 (quatro) Cooperativas agrícolas de recebimento e ensilagem de cereais, sendo 1 de pequeno porte e 3 de grande porte.

4.6 CARACTERIZAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL E DA FAUNA

A região está inserida no bioma Mata Atlântica, que é formada por um conjunto de formações florestais (Florestas: Ombrófila Densa, Ombrófila Mista, Estacional Semidecidual, Estacional Decidual e Ombrófila Aberta) e ecossistemas associados como as restingas, manguezais e campos de altitude, que se estendem originalmente por aproximadamente 1.300.000 km² em 17 estados do território brasileiro. Hoje os remanescentes de vegetação nativa estão reduzidos a cerca de 22% de sua cobertura original e encontram-se em diferentes estágios de regeneração. Apenas cerca de 7% estão bem conservados em fragmentos acima de 100 hectares. Mesmo reduzida e muito fragmentada, estima-se que na Mata Atlântica existam cerca de 20.000 espécies vegetais (cerca de 35% das espécies existentes no Brasil), incluindo diversas espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Essa riqueza é maior que a de alguns continentes (17.000 espécies na América do Norte e 12.500 na Europa) e por isso a região da Mata Atlântica é altamente prioritária para a conservação da biodiversidade mundial. Em relação à fauna, os levantamentos já realizados indicam que a Mata Atlântica abriga 849 espécies de aves, 370 espécies de anfíbios, 200 espécies de répteis, 270 de mamíferos e cerca de 350 espécies de peixes.



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 42
Comissão Permanente de Licitação

Dentre as fitofisionomias classificadas pelo CONAMA para o bioma mata atlântica, o município de Irineópolis está classificado no da Floresta Ombrófila Mista, A Floresta com Araucárias é caracterizada pela presença dominante da *Araucaria angustifolia*, popularmente conhecida como pinheiro-brasileiro. A araucária é uma árvore de grande porte, de tronco cilíndrico e reto, que pode alcançar dois metros de diâmetros e 50 metros de altura e, chegar a viver até 700 anos. No sub-bosque desta floresta ocorre uma complexa e grande variedade de espécies como a canela sassafrás, a imbuia, a erva-mate e o xaxim, algumas delas endêmicas.

4.6.1 Caracterização da Fauna Local e sua Interação

A capacidade de uma área em abrigar espécies animais está diretamente relacionada com a cobertura vegetal e a diversidade de ambiente que ela apresenta. Por mais alterada que a área esteja, ela sempre será capaz de abrigar algum tipo de fauna, que terá maior ou menor riqueza esta questão está ligada diretamente ao grau de antropização do meio.

A análise da fauna, mesmo que realizada de forma rápida, é um precioso instrumento para determinar o grau de alteração antrópica existente ou a existir. Assim, as aves constituem um grupo de observação e identificação relativamente fáceis, por serem em sua maioria diurnas.

Neste processo procurou-se identificar os grupos mais importantes:

Grandes frugívoros e onívoros florestais: nesta categoria encontram-se as aves que apresentam uma dieta especializada composta de frutos, sementes e insetos. Com estas características encontrou-se:

- Sabia Laranjeira (*Turdus rufiventris*);
- Pardal (*Passer domesticus*);

Rua Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto União – SC – CEP: 89400-000
Telefones: (047) 3625-1590 e (042) 3523-9571



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
Comissão Permanente de Licitação

- Corruíra (*Troglodytes musculus*);
- Rolinha (*Columbina talpacoti*);
- Jacu (*Penelope Ochrogaster*).

Insetívoros noturnos: este grupo é caracterizado por apresentar espécies cujo regime alimentar é estritamente insetívora. Com estas características encontrou-se:

- Coruja (*cunicularia*).

Pode-se citar em um contexto mais amplo que as aves encontradas participam a âmbito local controlando insetos ou pequenos animais, auxiliam na polinização de flores e espalham sementes. Sendo ótimos indicadores quanto a qualidade do ambiente, pois indicam rapidamente qualquer impacto ambiental.

4.7 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA QUANTO A SUA SUSCETIBILIDADE À OCORRÊNCIA DE PROCESSOS DE DINÂMICA SUPERFICIAL, COM BASE EM DADOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Segundo a literatura:

"Processos da dinâmica superficial são processos que modificam a superfície da Terra e que agem na interface entre a hidrosfera, atmosfera e litosfera. São movidos principalmente pela energia solar e gravitacional. São responsáveis pela modelagem da superfície da Terra.

Classificação dos processos Agentes envolvidos: rios, ondas, ventos e, geleiras. Os processos causados por eles são agrupados como erosão. A variação termo-higrométrica diária, o congelamento da água em fraturas e a dissolução de calcários em cavernas são agrupados como intemperismo. Os vários processos móveis ou imóveis que destroem as rochas corrosão ou abrasão é o desgaste mecânico realizado pelas partículas transportadas pelos rios e ventos. Corrosão é o desgaste químico.

EROSÃO é o processo de desagregação e remoção de partículas de solo ou fragmentos e partículas de rocha, pela ação combinada da gravidade com a água, vento, gelo e organismos. Erosão natural ou geológica se desenvolve em condições de equilíbrio com a formação do solo. Erosão acelerada ou antrópica, a intensidade é superior à da formação do solo, não permitindo a sua recuperação natural.

Erosão pela água começa pelo impacto das gotas de chuva que causa a desagregação das partículas, remoção e transporte pelo escoamento



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
Comissão Permanente de Licitação

superficial e posterior deposição dos sedimentos produzidos, causando o assoreamento. Erosão Laminar ou em lençol é causado pelo escoamento difuso das águas das chuvas resultando na remoção progressiva e uniforme dos horizontes superficiais do solo. Erosão linear é causada pela concentração das linhas de fluxo das águas de escoamento superficial, resultando em pequenas incisões na superfície do terreno, em forma de sulcos, que pode evoluir por aprofundamento para ravinas e daí para voçorocas ou boçorocas, quando há a contribuição do lençol freático causando a erosão interna ou entubamento (piping)."

Como nas margens do leito do curso d'água encontra-se vegetação, pode-se caracterizar a área como pouco suscetível a ocorrências de processos de dinâmica superficial.

4.8 CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, ENQUADRANDO OS CORPOS D'ÁGUA E SUAS RESPECTIVAS CLASSES DE USO

4.8.1 Rede Hídrica do Município de Irineópolis e Entorno da Área

Os principais cursos d'água do Município de Irineópolis são os seguintes: o Rio Iguaçu (5ª Ordem), que é um rio de domínio da União e que serve de divisa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, e os afluentes diretos de sua margem esquerda: Rio Timbó (4ª Ordem), que serve de divisa municipal com Porto União; Rio Preto (4ª Ordem) e seu afluente Rio dos Pardos (3ª Ordem), que servem de divisa municipal com Canoinhas; o Rio Anta Gorda (4ª Ordem) e seu afluente Rio das Purungas (3ª Ordem); Rio das Panelas (4ª Ordem); Rio Jeriza (4ª Ordem) e seu afluente Rio Frio (3ª Ordem); Rio Batatal (4ª Ordem); Rio Escada (4ª Ordem).

Além desses cursos d'água, deve-se também destacar os afluentes da Margem direita do Rio Timbó, entre os quais: o Rio Timbozinho (3ª Ordem) e seu afluente Rio Vermelho (2ª Ordem); o Rio Tamanduá (3ª Ordem) e o Rio Madalena (3ª Ordem). O Rio Iguaçu dista cerca de 700 metros ao norte da área da intervenção, sendo que o arroio desagua neste Rio, o Rio Timbó dista em torno de 18 km a Sudoeste da área do empreendimento e o Rio Jeriza, em torno de 4.6 km a Oeste. Com base no critério geométrico da disposição espacial dos rios e afluentes,



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

prefeitura mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 45

Comissão Permanente de Licitação

pode-se enquadrar a drenagem da região como sendo dentrítica ou arborecescente.

4.8.2 Enquadramento e Classificação dos Recursos Hídricos

Com referência à classificação dos corpos de água de domínio Estadual, do Estado de Santa Catarina, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, através da RESOLUÇÃO CERH Nº 001/2008, publicada no DOE nº 18.409, de 24 de julho de 2008, adotou para os corpos de água do Estado, a classificação estabelecida pela Resolução nº. 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, enquanto não aprovado o novo enquadramento dos corpos d'água superficiais do Estado de Santa Catarina, baseado em estudos específicos.

De acordo com a Portaria Estadual 024/79, de 19 de setembro de 1979, publicada no DOE de 24 de setembro de 1979, os cursos d'água existentes no Município de Irineópolis, estão enquadrados na Classe 2.

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 357, de 178 de março de 2005, publicada no DOU de 18 de março de 2005, alterada pelas Portarias 410/2009 e 430/2011, com base em seu Art. 2º, item I, estas águas são águas doces (salinidade inferior a 0,50%) e, desta forma, segundo seu Art. 4º, item III, são enquadradas como Classe 2.

As águas doces enquadradas nesta Classe 2, são aquelas que podem ser destinadas:

- Ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional;
- À proteção das comunidades aquáticas;
- À recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático, e mergulho, conforme Resolução CONAMA nº 274, de 2000;



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias



- À irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto; e
- À aquicultura e atividade de pesca.

4.8.3 Hidrogeologia da Área do Empreendimento

De acordo com o Mapa Hidroestratigráfico do Estado de Santa Catarina - 2012, a área do empreendimento e suas proximidades pertencem às Unidades Hidroestratigráficas Rio do Rastro e Serra Geral (respectivamente, pertencentes ao Domínio Hidrogeológico Poroso Granular e Domínio Hidrogeológico Fraturado - Poroso de Fraturas).

As rochas vulcânicas da Formação Serra Geral são de características básicas e de derrames de basalto toleítico, observando-se também diques de diabásio cinza escuro a pretos, finos e afaníticos.

A Formação Rio do Rastro, em território do Município, ocupa a área de maior extensão e é constituída por depósitos de planície costeira formada por siltitos, argilitos e arenitos finos esverdeados, arroxeados e avermelhados, com representação local de bancos calcíferos, às vezes oolíticos, com abundantes fragmentos de concha; na porção superior depósitos fluviais compreendendo arenitos avermelhados, arroxeados, amarelados e esbranquiçados, intercalado em argilito e siltito avermelhados e arroxeados com intercalações localizadas de siltitos calcíferos.

A Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral é constituída por aquíferos e aquícludes, raramente aquíferos suspensos localizados de pequena produtividade, que ocupam áreas escassamente povoadas no topo de regiões montanhosas, o que caracteriza uma zona de pequena importância hidrogeológica local. Encontra-se em área praticamente sem aquífero, representadas por litologias associadas a derrames vulcânicos pouco fraturados, com baixa vulnerabilidade. Devido à geomorfologia desfavorável as áreas escassamente povoadas não



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>47</u>
Comissão Permanente de Licitação

apresentam risco de contaminação.

Devido à sua constituição litológica, os aquíferos pertencentes à Unidade Hidroestratigráfica Rio do Rastro apresentam média a baixas vazões. Quando localizados próximos a áreas urbanas importantes, adquirem grande importância hidrogeológica.

A Formação Rio do Rastro, embora com maior caráter arenítico de sua composição em relação às demais Formações do Grupo Passa Dois, apresenta elevado teor de argilominerais que compromete consideravelmente sua eficiência hidráulica (Freitas et Al.-2002, in: Fonseca Cardoso, F.B.; Oliveira, F.R.; Varella Neto, P.L.; Paz, R.N.).

4.9 CARACTERIZAÇÃO QUANTO À INDÍCIOS DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS, HISTÓRICOS, OU ARTÍSTICOS NA ÁREA AFETADA. VERIFICANDO-SE INDÍCIOS DE VESTÍGIOS, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO O PROTOCOLO DE ENTREGA NO IPHAN, DO RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, DA SITUAÇÃO ATUAL, DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA AFETADA

Não há indícios de vestígios arqueológicos históricos ou artísticos na área do empreendimento.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A principal ação direta prevista nesta obra é o trabalho de uma escavadeira hidráulica, que realizará o trabalho de desassoreamento do córrego/arroio e a construção do bueiro para a passagem da água para o outro lado da via que "corta" a obra.

5.1 CONFLITO DE USO DO SOLO E DA ÁGUA

Segundo a literatura:

Rua Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto União – SC – CEP: 89400-000
Telefones: (047) 3625-1590 e (042) 3523-9571



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 48
Comissão Permanente de Licitação

"Uso do Solo é o conjunto das atividades - processos individuais de produção e reprodução - de uma sociedade por sobre uma aglomeração urbana assentados sobre localizações individualizadas, combinadas com seus padrões ou tipos de assentamentos, do ponto de vista da regulação espacial."

"O uso do solo pode ser entendido como a forma pela qual o espaço geográfico está sendo ocupado pelo homem e seus feitos nela."

Sendo assim, leva-se em consideração que o entorno do córrego/arroio é ocupado de longa data por moradores, e que estes são os maiores prejudicados com o referido assoreamento, e que, após a implantação e conclusão da obra, estes serão os maiores beneficiados.

Importante ainda mencionar, que o "uso do solo" que configura a margem do córrego/arroio não será comprometido, pois não haverá a supressão de espécies nativas que tenham papel na formação da mata ciliar.

Portanto, pode-se concluir que não ocorrerá impacto/conflicto no uso do solo e da água.

5.2 INTENSIFICAÇÃO DE TRAFEGO NA ÁREA

Hoje a via próxima ao córrego/arroio serve de acesso a comunidade do Rio Bonito e ao centro do município de Irineópolis. E o que ocorre, é que, quando acontecem os alagamentos/enxurradas o tráfego na área fica completamente comprometido, causando sérios transtornos aos moradores da localidade bem como aqueles que por ali necessitam passar para chegarem as suas residências.

Com o término da obra o fluxo do trafego na área não será mais comprometido, devendo normalizar sem causar danos e demais inconvenientes aos moradores.

5.3 VALORIZAÇÃO/DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA



SEMEAR

Planejamento Agropecuário e Assessoria Agrônômica e Geotecnologias

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>49</u>
Comissão Permanente de Licitação

O principal objetivo com o desassoreamento do córrego/arroio é resolver uma questão social, causada pelos constantes alagamentos no local, pois como já citado, as águas provenientes das enchentes podem carregar para dentro das residências parasitas ou contaminantes.

A valorização imobiliária ocorrerá naturalmente, pois o local estará menos propício a problemas de possíveis inundações.

5.4 INTERFERÊNCIA NA INFRA ESTRUTURA EXISTENTE

- A obra não causará interferência na infraestrutura já existente;
- Não ocorrerá desapropriação e relocação de população.

5.5 REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL

Não ocorrerá remoção de cobertura vegetal.

5.6 ALTERAÇÃO DO REGIME HÍDRICO

O que se prevê com o desassoreamento do leito do córrego/arroio São Pascoal é o aumento da profundidade e da largura do seu leito. Isso possibilitará o escoamento mais rápido das águas em épocas de chuvas torrenciais/constantes. Sendo assim, não causará alteração do seu regime hídrico.

5.7 EROSÃO OU ASSOREAMENTO

Após a realização da obra diminuirão a erosão e o assoreamento no local.

5.8 ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS



SEMEAR



Planejamento Agropecuário e Assessoria Agronômica e Geotecnologias

A obra de desassoreamento tem como objetivo retirar sedimentos/sujeita do leito do córrego/arroio, não causando alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

5.9 PERDA DE MONUMENTOS NATURAIS, POTENCIAIS TURÍSTICOS E DE BENS TOMBADOS

Não ocorrerá.

5.10 RISCO DE PRODUTOS PERIGOSOS DURANTE A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A obra consiste no desassoreamento do arroio São Pascoal e a construção de um bueiro, não envolvendo produtos perigosos durante a execução da obra.

6. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendimento pode ser caracterizado como de baixo impacto ambiental, pois o estudo de impacto ambiental simplificado demonstra que o mesmo não causa impactos adversos ao meio.

7. PROGRAMAS AMBIENTAIS

"Programa Ambiental – Ação pública, oficial ou privada destinada a orientar, corrigir e fiscalizar atividades que afetam ou possam afetar o meio ambiente, gestão ambiental".

"...tem o foco de propor as medidas mitigadoras e de controle ambiental que o empreendedor deverá adotar para mitigar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos decorrentes da instalação ou operação do empreendimento ou atividade. Define assim quais as ações devem ser executadas para que a obra e operação causem menor impacto possível ao meio ambiente".